



Superintendência de Atenção à Saúde
Coordenação de Governança Clínica

Tipo do documento	Protocolo Organizacional	PO/ECF	Versão:02
		PRT nº 42 Pág.: 1/6	
Título do documento	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO PARA FISIOTERAPIA	Data de emissão: 26/09/2023	
		Revisão: 05/05/2025	

1. Introdução

O fisioterapeuta é o profissional responsável por prevenir, diagnosticar e tratar problemas relacionados às funções e aos movimentos do corpo. O fisioterapeuta presta assistência ao ser humano, tanto no plano individual quanto coletivo, participando da promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento e recuperação da sua saúde e cuidados paliativos, sempre tendo em vista a qualidade de vida.

2. Objetivo

Considerando a necessidade de referenciamento para os profissionais da área de fisioterapia, esse documento tem objetivo de padronizar as ações que envolvam os encaminhamentos para a reabilitação em Fisioterapia no município de Aparecida de Goiânia.

3. Critérios de inclusão

- O usuário deve dispor de cartão SUS, ser domiciliado ou eleitor do município;
- O acesso ao serviço de Fisioterapia pelo SUS no município será realizado preferencialmente no AMAG e na Rede particular conveniada ao município.

4. Regras para solicitar encaminhamento para fisioterapia

1. A solicitação de Fisioterapia será mediante Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC) e/ou Ficha de Referência/Contra Referência prescrita pelo



- médico ou Fisioterapeuta das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Especialidades do Município, ou do serviço de Saúde Pública de referência do Estado, contendo: dados pessoais, data do atendimento, relato de história clínica completa que justifique a reabilitação, cid-10 e quantidade de sessões;
2. Solicitar via sistema de regulação (SISREG) obedecendo o limite máximo de 20 sessões por prescrição, necessitando após execução da mesma, reavaliação do Fisioterapeuta responsável solicitando mais sessões se houver necessidade, não excedendo o limite anual de 60 sessões;
 3. Cabe ao solicitante responsável, o preenchimento correto do encaminhamento, contendo de forma clara em histórico clínico a indicação diagnóstico clínico ou cinesiofuncional, com seu respectivo código cid-10 e exames de imagem complementares (Raio-x, Tomografia, Ressonância, ultrassom);
 4. O encaminhamento deverá respeitar as áreas de reabilitação contempladas na rede municipal sendo elas: ortopedia, neurologia, neuropediatra, pediatria, uroginecológica, geriatria e cardiorrespiratória;
 5. As fisioterapias oncológicas são solicitadas para Goiânia via sistema, com pré-agendamento realizado pelo Hospital do Câncer (Araújo Jorge);
 6. Não serão aceitas fotocópias de encaminhamentos para fisioterapia, fichas de encaminhamentos preenchidas de forma ilegível, inadequadas, com dados insuficientes, rasuradas, danificadas, assim como serão INDEFERIDOS os preenchimentos de tal forma que dificultem a correta identificação das informações necessárias;
 7. Haverá um prazo de 120 dias, para validação do pedido de encaminhamento para Fisioterapia;
 8. É de responsabilidade do paciente ou responsável, a atualização dos dados cadastrais junto ao serviço da Unidade de saúde, como telefone e endereço;
 9. É de responsabilidade da Unidade de saúde solicitante, avisar ao paciente quanto a liberação do Check-in via sistema e orientá-lo (horário e local);
 10. No caso de não comparecimento na data e horário agendado via SISREG para consulta inicial em Fisioterapia, a autorização será cancelada e o paciente perderá o direito à vaga;



11. As vagas para atendimento serão preenchidas conforme os seguintes critérios: de data de agendamento, classificação e prioridade avaliadas pelo Fisioterapeuta Regulador/Auditor a partir da entrada via SISREG;
12. Não será aceito a inclusão de mais de um encaminhamento para fisioterapia por paciente na fila de espera, sendo indicada neste caso a união dos encaminhamentos em duplicidade, excetuando-se a ocorrência de um evento prioritário;
13. Não serão reguladas guias encaminhadas a HIDROTERAPIA, RPG, PILATES e OSTEOPATIA, sendo estes recursos terapêuticos, e não especialidades;
14. Ocorrendo alta, não haverá retorno para reavaliação da continuidade do tratamento. Após o término das sessões autorizadas, o serviço de Fisioterapia municipal não deverá mais emitir guia solicitando continuidade de tratamento, porém os pacientes crônicos podem ser encaminhados para os serviços dispostos (medicina integrativa e Unidades Básicas de Saúde) no Município para continuidade terapêutica;
15. Nos casos em que o Serviço de Fisioterapia constatar necessidade absoluta de continuação do tratamento, além das sessões previamente autorizadas, o mesmo Fisioterapeuta responsável deverá preencher guia de Referência/Contra Referência explicando detalhadamente o motivo da necessidade de continuidade;
16. Os serviços de fisioterapia deverão oferecer orientação para os casos crônicos que tiveram alta, para manutenção no domicílio (cartilha ou receituário com orientações de exercícios praticados para continuidade no domicílio) a serem realizados pelo paciente com auxílio de um familiar ou cuidador ou encaminhados aos serviços disponíveis no município;
17. É da responsabilidade do Fisioterapeuta responsável pelo paciente solicitar prótese/órtese (quando necessário), liberar atestado de comparecimento, emitir relatórios fisioterapêuticos, solicitar continuidade de tratamento e prescrever exercícios;
18. Códigos para solicitação de fisioterapia no SISREG:



AT FISIO EM PACIENTE C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS (0302010025)
AT FISIO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESP S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS (0302040021)
AT FISIO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS (0302050027)
AT FISIO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLIC SISTÊMICAS (0302060014)
AT FISIO EM PACIENTE PRE/POS-OPERAT NAS DISFUNCOES MUSC ESQUELETICAS (0302050019)

4.1 Regras de encaminhamento para fisioterapia

Ortopedia/traumatologia: máximo de 60 sessões por ano

- Pós-operatório diversos com data inferior a 90 dias de alta hospitalar ou retirada da imobilização;
- Traumas/fraturas com data inferior a 90 dias de alta hospitalar ou retirada de imobilização, com importante limitação funcional;
- Episódios agudos com data inferior a 90 dias de origem ocupacional, com incapacidade funcional grave para as atividades de vida diária ou trabalho.

Neurologia: casos elegíveis com data inferior a 120 dias de alta hospitalar do episódio mais recente: máximo de 60 sessões por ano

- Pós-operatório;
- Trauma Crânio Encefálico (TCE);
- Acidente Vascular Cerebral isquêmico ou hemorrágico primário ou recidivante (AVC);
- Trauma Raquimedular (TRM);
- Encefalopatia;
- Autismo;
- Atraso no desenvolvimento Neuropsicomotor (ADNPM);
- Paralisia de nervos periféricos (paralisia facial);
- Doenças desmielinizantes, degenerativas e infecciosas.



Urologia/Uroginecologia: máximo de 40 sessões por ano

- Gestantes: lombalgia/lombociatalgia gestacional; síndrome do túnel do carpo decorrente do edema comum na gestação;
- Mastectomias;
- Incontinência urinária, prolapso genitais, incontinência fecal.

Obs.: importante constar na guia de encaminhamento se a paciente é gestante.

Exceções: crianças de 0 a 7 anos; adolescentes de 10 a 17 anos. Para esta situação há limites de 2 anos de sessões ou estagnação do quadro evolutivo do mesmo.

1. Encaminhar os documentos a Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e auditoria para conhecimento e providências;
2. Dar conhecimento ao andamento da Fisioterapia no Município.

5. Fluxo para liberação de exames

O fluxo de liberação deve ser considerado de acordo com a classificação a seguir:

- **Urgência e emergência:** casos agudos e subagudos. Qualquer diagnóstico com até 3 meses do início dos sintomas;
- **Crônicos:** qualquer diagnóstico após 3 meses do início dos sintomas.

5.1 Áreas de Atendimento na Secretaria Municipal de Saúde

- Disfunções e/ou distúrbios cardiovasculares, cardiorrespiratórias (respiratória);
- Disfunções Musculoesqueléticas (Ortopedia);
- Alterações Neurológicas (Neuro);
- Disfunções Urológicas (Pélvica).

5.2 Fluxo de atendimento

- 1º atendimento realizado no AMAG;
- Continuidade após alta, acompanhamento nos serviços disponíveis do município (medicina integrativa, Unidades Básicas de Saúde e Academias de Saúde).



Referências

Resolução nº424, de 08 de julho de 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Disponível: [//www.coffito.gov.br/nsite/? =3187](http://www.coffito.gov.br/nsite/?=3187)

Protocolo de encaminhamento para fisioterapia. Prefeitura Municipal de Piúma. Estado do Espírito Santo. Secretaria Municipal de Piúma-ES. Serviço de Fisioterapia Municipal.

	Nome	Cargo	Área de Atuação
Elaboração	João Paulo Ferreira Belo	Fisioterapeuta	Regulador
Revisão	Thais Kato de Sousa	Enfermeira	Governança Clínica
	Ana Cláudia Jaime de Paiva	Enfermeira	Governança Clínica
	Diego Marins de Castro	Apoiador	Governança Clínica
Aprovação	Hérica Souza Leguizamon	Diretora	Superintendência de Regulação